

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2024 – CEP**

**COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO CMTU-LD**, sociedade de economia mista do Município de Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 86.731.320/0001-37 com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, através do presente Chamamento Público n.º 006/2024 – CEP, e demais disposições na legislação pertinente, em especial a Resolução n.º 813/2020 CONTRAN, torna público que se encontrarão abertas as inscrições para pessoas jurídicas interessadas no credenciamento para explorar, **com início em 15 de novembro de 2024 e término em 05 de Janeiro 2025, ou até a data da véspera da desmontagem da Árvore de Natal em frente ao Lago Igapó 2, o que ocorrer por último**, no âmbito do Município de Londrina - PR, atividade de transporte recreativo de passageiros, devendo os pedidos serem protocolados no Setor de Protocolo e Atendimento desta Companhia, conforme especificações e exigências contidas nesse Edital:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste Chamamento Público a seleção de interessados no credenciamento para explorar, mediante autorização, atividade de transporte recreativo de passageiros, através de veículos (ônibus, trenzinho ou similares) que estejam em conformidade com a Resolução n.º 813/2020 do Conselho Nacional de Trânsito, durante o período de realização do Londrinatal e que restaram desertos quando do Chamamento Público 005/2024-CEP.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** Os valores a serem pagos pela exploração comercial, objeto desse edital, em conformidade com a Lei n.º 7.303/97 – Código Tributário Municipal, pelo período autorizado para cada credenciamento está disposto a seguir:

<b>MODALIDADE – VEÍCULO DE TRANSPORTE RECREATIVO</b>	
<b>TAXA POR 01 (UM) ESPAÇO DE ATÉ 40M<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 3.962,31</b>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**

**3.1.** O proponente deverá solicitar junto ao Setor de Protocolo da CMTU-LD, o requerimento de intenção para exploração de atividade de transporte recreativo, objeto deste Edital, conforme anexo I.

**3.2.** A documentação obrigatória exigida para a inscrição aos interessados será:

- Requerimento protocolado na CMTU-LD (Anexo I);
- Cópia do Contrato Social com todas as alterações e/ou Consolidado;
- Cópia da Cédula de Identidade e CPF ou, carteira de motorista – CNH com foto, do representante da Empresa;
- Procuração, se necessário, com poderes específicos de representação;



- e) Cópia de comprovante da sede da empresa;
- f) Cópia do CRLV 2024 do Veículo que será utilizado;
- g) Carta de anuência do proprietário do veículo, com firma reconhecida da assinatura, nos casos onde o proponente não for proprietário do veículo;
- h) Fotos/imagens impressas do veículo que será utilizado.
- i) Cópia do seguro para passageiros transportados.
- j) Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Proponente; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da Proponente; Prova de regularidade com o Município de Londrina junto aos cadastros mobiliário e imobiliário; Certificado de Regularidade do FGTS; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** A apresentação do requerimento e documentos exigidos deverá ser realizada no Setor de Protocolo e Atendimento na sede da CMTU-LD, sito à Rua Professor João Cândido nº 1.213, Centro, Londrina/PR das 08h às 17h, entre os dias 08 e 11 de novembro de 2024.

**4.1.1.** Os documentos protocolados serão analisados pela Diretoria de Operações e pela Diretoria de Trânsito, conforme ordem de registro de protocolo;

**4.1.2.** Estando todos os itens em conformidade com este Edital, o proponente será considerado habilitado, e poderá participar do sorteio.

**4.1.3.** A definição do local ficará a cargo da CMTU conforme locais descritos na cláusula quinta;

**4.1.4.** Sob hipótese alguma será dilatado o prazo para recebimento da documentação, bem como não será aceita documentação incompleta.

**4.1.5.** Após as datas e os horários finais, estipulados nesse Edital de Chamamento, nenhum outro documento será recebido.

**4.1.6.** O proponente poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, com poderes específicos para praticar todos os atos inerentes ao presente Chamamento Público, sendo que o procurador poderá representar somente um proponente.

**4.2.** Os proponentes que não apresentarem quaisquer dos documentos relacionados no item 3.2. ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou prazo de



validade expirado, será considerado inabilitado e, por consequência, não poderá participar do sorteio.

**4.3.** Os interessados poderão visitar previamente as áreas públicas objeto deste chamamento, ficando ciente de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamação quanto ao estado de conservação, ocupações, obstáculos, passeios, cercamentos, aclives, declives, ligações elétricas, hidráulicas, sanitárias, bem como quanto às condições urbanísticas.

**4.4.** A escolha das proponentes vencedores será definida através de sorteio, mediante aos protocolos habilitados, caso houver mais de um interessado habilitado para o mesmo local/itinerário, conforme as seguintes regras:

**4.4.1.** O sorteio será realizado em sessão pública, na sede da CMTU-LD, às 9h00 do dia 13 de novembro de 2024.

**4.4.2.** Não é obrigatória a participação do proponente, porém, não estando presente pessoalmente ou representado por procurador legalmente constituído, não haverá direito à contestação posterior.

**4.4.3.** Caso opte pela participação, somente será permitida a presença na sessão pública de um representante por proponente.

**4.4.4.** Cada proponente participará com o número recebido no ato da aprovação da documentação apresentada (protocolo), conforme item 4.1.1.

**4.4.5.** Terá preferência no sorteio a proponente que, eventualmente, não tenha sido sorteada em outro local.

**4.5.** Após o sorteio, os contemplados receberão o boleto no dia 14 de novembro de 2024 para pagamento da taxa descrita na cláusula segunda.

**4.6.** A retirada da autorização será feita no dia 14 de novembro de 2024, por representante legal da proponente, e se dará mediante a apresentação do comprovante de pagamento.

**4.7.** Caso o proponente habilitado seja sorteado e não efetue o pagamento da guia, será convocado o próximo proponente habilitado.

**4.8.** Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação dos recursos deverão ser encaminhados exclusivamente via protocolo, até dia 11 de novembro de 2024.

**4.9.** Caso haja o descumprimento do requerido nos itens antecessores, o contemplado poderá ser desligado do credenciamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS**

**5.1.** Serão objeto do presente chamamento os seguintes locais/itinerários:

a) Saída da Av. Higienópolis, n.º 2305; Av. JK; Rua Paranaguá; Av. Aminthas de Barros; Rua Prof. Joaquim de Matos Barreto; Av. Maringá; Av. Ayrton Senna da Silva; Av. Madre Leônia Milito; finalizando no mesmo ponto de saída.



b) Saída da vaga de carga e descarga na Rua Prof. João Cândido, n.º 333, em trajeto a ser sugerido pelas proponentes, que serão analisados e aprovados, a critério da CMTU.

**5.2.** O local/itinerário constante da alínea “a” será destinado a veículo do tipo ônibus.

**5.3.** O local/itinerário constante da alínea “b” será destinado a veículo do tipo trenzinho, sendo permitido o uso do local apenas após às 19h.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS**

**6.1.** As empresas autorizadas deverão disponibilizar contrapartidas à Administração Municipal pela exploração da atividade de transporte recreativo.

**6.2.** Para a Secretaria de Educação, a Autorizada disponibilizará o transporte recreativo para alunos de uma escola municipal, por dia.

**6.3.** Para as Secretarias de Assistência Social e do Idoso, a Autorizada disponibilizará o transporte recreativo para idosos e/ou pessoas em vulnerabilidade social de uma instituição, por dia.

**6.4.** Para a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina, a Autorizada disponibilizará objetos e/ou materiais de educação no trânsito, que serão utilizados ao longo de 12 meses.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** Todos os veículos deverão atender integralmente as normas contidas na Resolução n.º 813/2020 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), sob pena de inabilitação.

**7.1.1.** Os veículos deverão passar por vistoria da CMTU, quanto aos termos da Resolução n.º 813/2020 do CONTRAN, antes de serem autorizados.

**7.2.** Os veículos dos tipos ônibus e trenzinho deverão, obrigatoriamente, tocar apenas músicas natalinas.

**7.3.** O veículo do tipo carreta tocará, preferencialmente, músicas natalinas.

**7.4.** Os veículos deverão conter, de forma visível, a logotipo alusiva aos 90 anos do aniversário da cidade de Londrina.

**7.5.** A CMTU-LD não fornecerá materiais para a montagem de bilheteria de vendas; Energia elétrica, e Água.



**7.6.** A instalação deverá ser executada de forma que garanta a segurança dos estabelecimentos e frequentadores no local, cumprindo todas as normas de segurança e legislação aplicáveis, sujeita à fiscalização dos órgãos competentes.

**7.7.** A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições do Edital, que passarão a integrar as obrigações do proponente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.

**7.8.** É obrigação da Autorizada manter organizado e limpo a área por ela utilizada para exploração da atividade de transporte recreativo, bem como, se obrigando ainda, ao final do expediente, entregar a área livre e desembaraçada e nas mesmas condições que recebeu, ou seja, limpa.

**7.9.** Cada Autorizada deverá manter uma lixeira individual contida no seu espaço autorizado.

**7.10.** O espaço não poderá abrigar mesas, cadeiras ou similares para acomodação do público em geral, apenas mobiliário ou equipamentos para comercialização dos ingressos.

**7.11.** As atividades de transporte recreativo poderão funcionar, diariamente, entre 17h e 23h59, com exceção do previsto no item 5.3.

**7.12.** A reserva e a guarda do local de trabalho serão de responsabilidade da Autorizada que poderá ser feita com o próprio veículo, ou cones e cavaletes, a critério da Autorizada, ficando a CMTU isenta de qualquer responsabilidade sobre os pertences deixados no local.

**7.13.** Os espaços utilizados no estacionamento do veículo e/ou bilheteria de venda não poderão atrapalhar o livre trânsito de pedestres na área de passeio público das calçadas, nem deverão obstruir itens de acessibilidade, tais como piso tátil, rampa etc.

**7.14.** A operação e exploração das autorizações são intransferíveis e serão de inteira responsabilidade das Autorizadas, cabendo-lhes as obrigações inerentes aos serviços, inclusive suas licenças e autorizações de outros órgãos, se necessário.

**7.15.** Fica expressamente proibida a utilização de buzina pelos veículos de transporte recreativo de passageiros, exceto nos casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, podendo ser revogada a Autorização em caso de descumprimento.



**7.16.** É facultado à CMTU-LD, quando a proponente não cumprir as exigências deste Chamamento Público, convocar as demais interessadas remanescentes, se houver.

**7.17.** A Autorização de que trata este edital será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo.

**7.18.** Casos não previstos e/ou omissos deverão ser encaminhados à apreciação da CMTU-LD para as providências necessárias.

**7.19.** O não cumprimento das exigências deste chamamento público poderá implicar penalidades previstas em Lei.


Londrina, 08 de novembro de 2024.



**ÁLVARO DO NASCIMENTO MARCOS**  
Diretor de Operações



## ANEXO I

 Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização	COORDENADORIA DE ESPAÇO PÚBLICO REQUERIMENTO LONDRINATAL 2024	PROTOCOLO:
---	---	------------

NOME EMPRESARIAL:		
CNPJ:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
RG:	CPF:	TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:		
EMAIL:		

**SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE TRANSPORTE RECREATIVO DURANTE O PERÍODO DO LONDRINATAL 2024**

Local/Itinerário em que se pretende realizar a atividade de transporte recreativo:

- Saída da Av. Higienópolis, n.º 2305; Av. JK; Rua Paranaguá; Av. Aminthas de Barros; Rua Prof. Joaquim de Matos Barreto; Av. Maringá; Av. Ayrton Senna da Silva; Av. Madre Leônia Milito; finalizando no mesmo ponto de saída.
- Saída da vaga de carga e descarga na Rua Prof. João Cândido, n.º 333, em trajeto a ser sugerido pelas proponentes, que serão analisados e aprovados, a critério da CMTU;

TIPO DE VEÍCULO:

- ÔNIBUS
- TRENZINHO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital de Chamamento Público 006/2024 – CEP da CMTU-LD.

LONDRINA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

